

Câmara Municipal de Campo Limpo Taulista

RESOLUÇÃO Nº 1

"A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, ESTADO DE SÃO PAULO, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de março de 1965, faz baixar a seguinte-RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO RESOLVE:"

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Campo --Limpo reger-se-á pelo Regimento Interno de Jundiaí, no que fôr cabível, nos têrmos do artigo 17, da Consolidação da Lei Orgânica dos Municípios, até que seja votado o seu próprio regimento.

Artigo 2º - 0 artigo 20 do Regimento Inter no, referido no artigo anterior, passa ter a seguinte redação:

"Artigo 20 - As comissões permanentes, compostas anualmente, tô das com 3 (três) membros, serão:- I - Comissão de Justiça e Redação; II - Comissão de Finanças, Contas e Orçamento; III - Comissão de Educação, Cultura, Higiêne e Assistência Social e IV - Comissão de Obras e Serviços Públicos."

Artigo 3º - No parágrafo 1º do artigo 69,do Regimento Interno a que alude o artigo 1º, onde se 1ê "quartas-feiras", leia-se "quintas-feiras", em semanas alternadas.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29/3/1965.

Alcebíades Grandisoli Presidente Roque Jose Agostinho

1º Secretário

Antonio Kariya 2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo, aos trinta dias do mês de março de um mil no vecentos e sessenta e cinco.

Roque Jose Agostinho
1º Secretário